



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF/PMC-SME-DP-CSF-NC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de julho de 2025.

1 – Objeto:

1.1 Contratação da empresa **DUILIO FABBRI JUNIOR 12060328802**, inscrita no CNPJ sob o número **48.469.695/0001-81**, representante da formador **Duílio Fabbri Júnior**, para ministrar a formação : **“Produção em TV Educativa – Linguagem e Conteúdo “** a ser realizada de setembro/2025 a setembro/2026 destinada aos profissionais que atuem na EducaTV, professores, coordenadores e diretores de escolas.

2 – Fundamentação da contratação:

2.1 A presente contratação se faz necessária para o enfrentamento do desafio da Educatv de ampliar suas ações pedagógicas digitais e o repertório de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, fundamentais para consolidar seu papel como um canal educativo de excelência, pois embora o período da pandemia tenha evidenciado o impacto positivo dos vídeos afetivos, onde a proximidade e o vínculo prévio entre professores e estudantes estimulavam o estabelecimento de empatia, a televisão apresenta uma realidade distinta. Nesse contexto, não basta produzir conteúdos tecnicamente impecáveis; é necessário desenvolver materiais que sejam cativantes, criativos e capazes de tornar o conhecimento acessível e atraente para uma audiência diversificada. Mais do que ampliar números, a missão da EducaTV é democratizar o conhecimento e oferecer entretenimento pedagógico de qualidade, promovendo a inclusão digital e fortalecendo os laços entre a escola, os saberes, a comunidade e o aprendizado.

Nesse sentido, a contratação do formador e comunicador social Duílio Fabbri Júnior se apresenta como uma solução estratégica relevante. Com uma vasta experiência em produção audiovisual e jornalismo, Duílio Fabbri Júnior combina conhecimento técnico com sensibilidade para adaptar conteúdos educativos às demandas e potencialidades da televisão. Sua trajetória profissional, marcada por projetos de alta qualidade, seja em produções complexas ou de baixo custo, reflete uma capacidade singular de transformar ideias em produtos finais que equilibram técnica, ética e estética. Para além do exposto, seu compromisso com a perspectiva de educação midiática destaca-se como uma competência adicional, uma vez que ela não apenas domina os processos de criação, captação e edição, mas também entende a televisão como uma ferramenta poderosa para a disseminação do conhecimento e o desenvolvimento de um pensamento crítico e criativo nos telespectadores.

Com sua atuação, Duílio Fabbri Júnior contribuirá efetivamente para alinhar as produções da EducaTV às diretrizes e políticas educacionais da SME, fortalecendo o canal como um espaço acessível, inclusivo e inovador. O trabalho na formação com a equipe, aliado a um olhar atento aos detalhes que enriquecem as produções esteticamente, será fundamental para consolidar uma programação que informe, ofereça entretenimento pedagógico e promova o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao incorporar elementos

da educação midiática, como a leitura crítica de mídias e a produção participativa de conteúdos, suas contribuições vão além da técnica, promovendo um diálogo ativo entre escola, comunidade e mídia. Assim, a contratação de Duílio Fabbri Júnior não é apenas recomendada, mas um importante contributo para que a EducaTV se constitua uma referência de criatividade e excelência no cenário educacional e midiático, alinhada ao propósito de democratizar o acesso ao conhecimento e ao aprendizado.

Em abril de 2024, o comunicador social Duílio Fabbri Júnior foi contratado para abordar a temática: produzindo na TV Educativa. Além das formações com a equipe de trabalho da EducaTV, os profissionais do Processo Seletivo também tiveram formações que foram aplicadas no decorrer do ano. Com sua ampla bagagem em jornalismo e reportagem, na captação e produção de programas desde os mais complexos, como também demonstrando excelência em seus trabalhos pessoais de baixo custo, com muitos recursos ou escassos recursos, o Duílio Fabbri Júnior torna-se essencial como parceiro, conhecendo os programas da EducaTV e acompanhando os processos criativos. Suas ações são conduzidas por um olhar de quem sabe onde chegar com o produto final, atenta aos detalhes que enriquecem esteticamente as produções. Seu diferencial se apoia tanto em seu conhecimento prático, lapidado por anos de trabalho numa emissora reconhecida pela alta qualidade, quanto pelo conhecimento dos conteúdos na nossa TV.

Para o ano de 2025, na proposta de formação elaborada, os encontros dialogam sobre a importância no processo de produções audiovisuais, desde a criação, planejamento, captação, edição até a pós-produção. A qualidade das produções amplia as fronteiras, trazendo vida ao conhecimento, tornando a programação divertida e memorável, com conteúdo de qualidade nas informações e formações, mantendo a atenção e o interesse do público ao longo do tempo. Pensando nas necessidades da EducaTV, deu-se à formação o título de **Produção em TV Educativa – Linguagem e Conteúdo**.

A formação está prevista para começar em setembro/2025. Os locais onde os encontros serão realizados serão: EducaTV (R. Sacramento, 374 - Vila Itapura, Campinas - SP, 13010-210) e no Estúdio da Produtora Rio Brasil (R: Dr. Quirino, 388, Centro, Campinas - SP) .

2.2 Além disso a despesa está suportada em lei como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme inciso IX do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996. Além disso, a contratação se fundamentará no conteúdo previamente disposto no Estudo Técnico Preliminar (15485887) e no Ateste (15438459).

2.3 A modalidade a ser utilizada para esta contratação se embasa na Inexigibilidade de Licitação, prevista no item III - F do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ademais, com fulcro no §1º do art. 2º da Resolução PGM nº 01/2023, in verbis:

"Fica dispensada a análise jurídica individualizada do processo nos casos em que aplicável o parecer jurídico referencial elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, a critério do Procurador-Geral, considerando a repetitividade de contratações similares e o valor da contratação até o limite previsto no inciso I do caput deste artigo, hipótese em que deverá ser juntada cópia do parecer referencial e atestado pela unidade gestora que o caso concreto está contido nele."

Considera-se ainda dispensada a emissão de parecer jurídico para a presente contratação, visto que a mesma possui grande similaridade, no que diz respeito à sua fundamentação legal e objeto, com a contratação celebrada sob o processo SEI PMC.2024.00126478-81, podendo se enquadrar na descrição de repetitividade, e de valor estabelecido dentro do limite previsto pelo Inciso I do caput acima. De resto, é necessário frisar que o protocolado acima mencionado foi utilizado como paradigma para formulação de Parecer Jurídico Referencial, nos termos do referido dispositivo legal, portanto, o caso concreto está contido no dito parecer

jurídico. Destaca-se ainda a presença de juntada do parecer supracitado aos autos doc.15508734. Por fim, fica declarado que a presente contratação fará uso de Minuta de Contrato Padronizada, aprovada pela Procuradoria Geral do Município conforme processo PMC.2023.00109931-02, ficando declarado inclusive que esta é uma contratação de baixa complexidade.

3 – Descrição da solução como um todo:

3.1 Para atender às demandas apresentadas pela Educatv , da Secretaria de Educação de Campinas, propõe-se a contratação de formação voltada para o aperfeiçoamento das habilidades dos profissionais desta Secretaria nos quesitos propostos pelo memorando de solicitação, e desse modo disponibilizar a formação denominada **“Produção em TV Educativa – Linguagem e Conteúdo ”**, sendo esta um **curso** e ministrado pelo profissional e formador **Duílio Fabbri Júnior** .

4 – Requisitos da contratação:

4.1 Os requisitos utilizados para contratação são formação acadêmica em área correlata com a proposta elaborada, bem como tempo de experiência profissional do formador/representante técnico. Tendo em vista a formação acadêmica, são levados em consideração cursos, graduação, e demais produções acadêmicas, publicações, palestras e outros eventos relacionados ao tema a ser ministrado. Com relação à experiência profissional, são apuradas habilidades práticas do formador, por meio de referências profissionais, certificados, trabalhos anteriores e outras formas de comprovação. O formador, ou empresa contratada, deverá preencher os requisitos administrativos, contábeis e jurídicos necessários para poder participar de processo de contratação, apresentando todos os documentos que se fizerem necessários no transcorrer do procedimento, conforme conveniência da Administração Pública e ditames legais.

5 – Execução do objeto:

5.1 A prestação do serviço deverá seguir o disposto na Planilha “Plano de Trabalho”, conforme modelo abaixo, que deverá ser preenchido pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável pela entrega de todos os serviços, e de modo a cumprir a carga horária proposta pela Educatv durante o período de setembro/25 a setembro/26, e atendendo à todas as exigências apresentadas no Memorando de Solicitação doc. 14808775 e no Pedido de Compra doc. 15485669.

5.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data indicada no Plano de Trabalho e deverá manter, durante a realização do trabalho, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, prestando ao contratante, quando solicitada, informações sobre o andamento dos serviços ou outros esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.3 A CONTRATANTE deverá encaminhar a CONTRATADA, após conferência do Setor de Contabilidade, os dados para preenchimento do RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) quando for o caso, o mesmo deverá preencher, assinar e devolver o RPA para Secretaria de Educação. Em caso de a CONTRATADA emitir Nota Fiscal, ela deverá fazê-lo até o quinto dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados e o contratante terá, após conferência da Nota Fiscal com a Declaração recebida, um prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos com a retenção dos impostos descritos na NF/RPA (Para **não retenção de impostos** a CONTRATADA deverá descrever sua condição de

isenção/imunidade, bem como a respectiva fundamentação jurídica à margem do ato, e/ou outro documento que comprove o recolhimento por outra fonte pagadora, como microempresário, adesão ou não ao simples nacional ou por outra fonte pagadora).

5.5 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais necessários à prestação, instalação e retirada dos equipamentos próprios utilizados.

5.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto desta contratação. Nos termos do Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021 "é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade".

6 – Modelo de gestão do contrato:

6.1 A gestão do contrato ficará a cargo da gestora da contratação, qual seja, a Sra. Luciane Vieira Palma, Coordenadora responsável pela Coordenadoria Setorial de Formação, enquanto a fiscalização do contrato será realizada pela fiscal Silmara Paiva de Campos Lima. A fiscalização será feita em conjunto com a coordenadora do projeto ou coordenadora pedagógica responsável. Será de responsabilidade de ambas, junto do Coordenador Pedagógico responsável, realizar o acompanhamento da execução de tudo que está previsto no “Plano de Trabalho”, já apresentado no item 5.1 do presente termo.

6.2 O acompanhamento será feito através da observação da efetivação dos trabalhos previstos, envolvendo participação, conferência de relatórios, avaliações e entrevistas realizadas com os participantes das formações. Através desse processo, gestora e fiscal poderão avaliar a efetividade dos serviços contratados, bem como atendimento ao proposto, cumprimento de planejamento, avaliação de desempenho a ainda podendo intervir se necessário.

6.3 O Coordenador do Projeto, ou Coordenador Pedagógico (conforme for acordado entre as partes) deverá apresentar via processo eletrônico SEI, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, uma Declaração preenchida e assinada, constando o quantitativo das horas efetivamente cumpridas pelo formador durante o mês anterior.

6.4 Em caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações, poderá haver posterior responsabilidade administrativa, cível e/ou criminal, sendo as sanções administrativas cabíveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Campinas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021.

7 – Critérios de medição e de pagamento:

7.1 A medição dos serviços prestados será feita a partir do acompanhamento realizado pelo gestor e fiscal da contratação de acordo com o planejamento prévio disposto na planilha “Plano de Trabalho” (apresentada no item 5 do presente termo). Deverá ser feita declaração de horas cumpridas mensalmente, que ditará o pagamento sendo este feito com base no cumprimento do serviço previsto de forma mensal.

7.2 O pagamento deverá ser feito mensalmente e conforme o prazo estabelecido pelo Decreto 23.019/2023, Art. 6º, Inciso I, a saber, 10 (dez) dias corridos, fora a dezena. Destaca-se que a expressão “fora a dezena” significa que a contagem do prazo se dá desconsiderando a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal, começando a partir da dezena subsequente, conforme tabela abaixo:

Data de Recebimento entre os dias 1 e 10 do mês	Data de Recebimento entre os dias 11 e 20 do mês	Data de Recebimento entre os dias 21 e 31 do mês
Vencimento dia 20 do mesmo mês	Vencimento dia 30 do mesmo mês	Vencimento dia 10 do mês subsequente

7.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos com a retenção dos impostos descritos na NF/RPA (Para **não retenção de impostos** a CONTRATADA deverá descrever sua condição de isenção/imunidade, bem como a respectiva fundamentação jurídica à margem do ato, e/ou outro documento que comprove o recolhimento por outra fonte pagadora, como microempresário, adesão ou não ao simples nacional ou por outra fonte pagadora).

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 A seleção do formador é feita a partir da análise de trabalhos acadêmicos desenvolvidos pelos formadores, tais como publicações em revistas científicas, livros, capítulos de livros, artigos em blogs especializados etc, bem como sua carga e experiência profissional na área. Além disso, são levados em consideração os cursos e palestras já ministrados, tal qual os projetos relacionados à área em questão. É levado em consideração também a área de atuação da empresa contratada, e sua experiência no mercado, e tomando por base os serviços que estas oferecem.

8.2 Vale destacar, que o profissional possui notória especialização e experiência no campo em que atua, conforme pode ser visto nos documentos 15438459 e 14889661, embasando assim a fundamentação para a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que, conforme Ateste, ela se enquadra como única profissional para atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, além de apresentação notória especialização.

9 – Estimativas de valor da contratação:

9.1 A estimativa do valor da contratação seguirá conforme especificado previamente no item 4 do Estudo Técnico Preliminar sendo este valor de **R\$61.209,00** (sessenta e um mil , duzentos e nove reais). Os valores seguirão a forma exposta pela tabela a seguir:

FORMAÇÃO	CÓD. SIM REDUZIDO	UNIDADE (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (REAIS)	VALOR TOTAL (REAIS)
Curso	167845	270	R\$ 226,70	R\$ 61.209,00
TOTAL	-	270	-	R\$ 61.209,00

9.2 Conforme memorando de solicitação encartado a este processo SEI (14808775), não há previsão de despesas complementares a esse contrato, exceto as contratações correlatas já apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Vale destacar ainda que a presente contratação não foi realizada anteriormente.

10 – Adequação orçamentária:

10.1 A adequação orçamentária será definida pelo Departamento Financeiro em momento posterior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA PALMA, Coordenador(a) Departamental**, em 18/07/2025, às 11:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15508814** e o código CRC **C48D38E0**.